



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/PMT/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/PMT/2025

1 – OBJETO

1.1 O Presente Termo de Dispensa tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de saúde ocupacional, com a finalidade de realizar a avaliação médica dos candidatos convocados em concursos públicos promovidos por esta Administração.

1.2. A Empresa contratada deverá ser responsável pela emissão dos respectivos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme as exigências legais e normativas aplicáveis, atestando a aptidão física e mental dos candidatos para o exercício das funções previstas no edital do certame.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada na área de saúde ocupacional justifica-se pela necessidade de assegurar o cumprimento das exigências legais e administrativas inerentes ao processo de investidura em cargo público. Conforme previsto na legislação vigente, os candidatos aprovados e convocados por meio de concurso público devem ser submetidos a avaliação médica admissional, com o objetivo de aferir sua aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.2 Para tanto, é imprescindível a apresentação de exames laboratoriais e clínicos, cujos laudos devem ser emitidos por profissionais legalmente habilitados. Os exames obrigatórios incluem: hemograma completo, glicemia, sorologia para Lues, creatinina, transaminases, parcial de urina, radiografia da coluna lombar dinâmica (nas projeções anteroposterior e perfil), eletrocardiograma com laudo, HCV, HBsAg e Anti-HBsAg. Exames complementares poderão ser solicitados, a critério do médico responsável, sempre que se fizerem necessários à conclusão diagnóstica.

2.3 Após análise dos exames e realização da avaliação clínica, a empresa contratada será responsável pela emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), documento indispensável à formalização da posse, que atestará a aptidão ou inaptidão do candidato para o desempenho das funções públicas.

2.4 A presente contratação visa, portanto, resguardar o interesse público, promovendo a saúde e segurança dos futuros servidores e a eficiência administrativa, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, além das normas regulamentares de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à Administração Pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

3 – CONTRATADA

3.1 CBM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 09.305.430/0001-96, estabelecida na Rua Rudy Bayer - nº 177 – Sala 07, bairro Centro, Cidade de Tijucas– SC, CEP 88200-000.

4 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4.1 Os serviços de avaliação médica e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverão ser realizados nas dependências da empresa contratada, em local devidamente habilitado, com estrutura física e técnica compatível com as exigências da legislação vigente em saúde ocupacional.

4.2 O local de atendimento deverá estar situado preferencialmente no município de Tijucas/SC ou em municípios limítrofes, de forma a garantir o fácil acesso dos candidatos convocados, evitando deslocamentos excessivos e assegurando a economicidade e a celeridade no processo de investidura.

4.3 A contratada deverá informar, previamente, o endereço completo da unidade responsável pelos atendimentos, bem como os dias e horários disponíveis, devendo garantir condições adequadas de conforto, privacidade e acessibilidade aos candidatos.

5 - DETALHAMENTOS, VALOR DO OBJETO E QUANTIDADE.

QUANTIDADE	UNIDADE	ITEM	VALOR UNIT	TOTAL
200	Atestado	Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	R\$ 54,00	R\$ 10.800,00

5.1 As estimativas de quantitativos necessárias à contratação foram definidas com base na demanda apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, responsável pela organização e acompanhamento dos concursos públicos promovidos pela Administração Municipal.

5.2 O número estimado de atestados considera a previsão de convocações de candidatos aprovados em concursos públicos em curso, bem como a margem necessária para garantir a continuidade e regularidade do processo de investidura nos cargos públicos.

5.3 A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços realizada junto a três empresas regularmente constituídas, com atuação comprovada no mercado local e regional e experiência na prestação de serviços de saúde ocupacional. Para fins de composição do valor estimado, adotou-se a proposta de menor preço apresentada, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Os documentos comprobatórios da pesquisa de mercado encontram-se devidamente anexados ao processo administrativo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

6 - PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, conforme demanda apresentada pela Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, durante o prazo de vigência contratual, observado o limite quantitativo estabelecido no Termo de Dispensa.

6.2 A execução dos serviços será realizada mediante agendamento prévio, feito pela Administração Pública junto à empresa contratada, a fim de garantir o atendimento organizado e eficiente dos candidatos convocados.

6.3 O prazo máximo para emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), a contar da realização dos exames clínicos e laboratoriais exigidos, será de até **05 (cinco) dias úteis**, salvo necessidade de exames complementares, devidamente Justificada pelo Profissional Responsável.

6.4 A empresa contratada deverá dispor de estrutura física, equipamentos e equipe técnica habilitada, em conformidade com as normas regulamentadoras de saúde e segurança do trabalho, garantindo a adequada prestação do serviço, com observância às condições de conforto, acessibilidade e sigilo das informações dos candidatos atendidos.

6.5 Eventuais atrasos ou descumprimentos injustificados nos prazos estabelecidos poderão ensejar a aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento contratual.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E/OU BENS

7.1 O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados em saúde ocupacional, com a finalidade de realizar a avaliação médica de candidatos convocados por meio de concursos públicos, abrangendo a análise clínica e laboratorial para emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

7.2 A empresa contratada deverá dispor de equipe médica regularmente habilitada, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina, além de infraestrutura adequada para a realização de atendimentos clínicos e coleta/encaminhamento de exames laboratoriais.

7.3 O serviço contratado deverá contemplar:

A) Avaliação clínica presencial por médico do trabalho;

B) Coleta e análise dos seguintes exames obrigatórios:

- Hemograma completo;
- Glicemia de jejum;
- Sorologia para Lues (VDRL ou teste equivalente);
- Creatinina;
- Transaminases (TGO e TGP);
- Exame de urina tipo I (parcial de urina);
- Radiografia da coluna lombar dinâmica (projeções AP e perfil);
- Eletrocardiograma com laudo;
- Sorologia para hepatite C (HCV);
- Sorologia para hepatite B (HBsAg e Anti-HBs);
- a) Emissão do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando aptidão ou inaptidão do candidato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

b) Solicitação e execução de exames complementares, caso necessário, a critério do médico responsável.

7.4 Os laudos médicos e resultados laboratoriais deverão ser arquivados e disponibilizados à Administração, conforme as normas de sigilo e proteção de dados sensíveis, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), observando-se os prazos legais de guarda.

7.5 Todos os serviços prestados deverão atender integralmente às normas da legislação trabalhista e de segurança e saúde no trabalho, especialmente às disposições contidas na Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), e demais regulamentações aplicáveis à Administração Pública.

8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para a habilitação no processo de contratação, a empresa deverá comprovar capacidade técnica para a execução dos serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro ativo da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Comprovação de que possui profissional médico do trabalho devidamente habilitado, com registro no CRM;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de serviços semelhantes ao objeto deste Termo de Dispensa.

8.2 Os documentos deverão estar válidos e ser apresentados em original ou cópia autenticada, conforme previsto na legislação vigente.

8.3 Deverá, ainda, apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista, por meio dos seguintes documentos atualizados:

- A) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- B) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- C) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- D) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- E) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- F) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado onde está sediada a empresa.

8.4 Deverão ser apresentados, ainda, cópia do Contrato Social e suas alterações ou documento equivalente, atualizado, bem como o Cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9 - FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 Os itens serão recebidos:

9.1.1 **Provisoriamente:** para apuração de conformidade dos serviços com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, sempre que houver prestação de serviços e faturamento do objeto contratado;

9.1.2 **Definitivamente:** com a aceitação dos serviços, no processo do último pagamento e depois de verificada a conformidade com as especificações constantes no Termo de Dispensa e na proposta, o que ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da finalização dos serviços demandados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

9.2 A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços contratados serão realizados pelo titular da Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

9.3 Caberá ao fiscal do contrato:

- Verificar o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, qualidade e regularidade dos serviços prestados;
- Registrar eventuais ocorrências ou irregularidades durante a execução do objeto;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou providências por parte da empresa contratada;
- Atestar as Notas Fiscais apresentadas para fins de pagamento, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados e estejam em conformidade com as condições pactuadas;
- Controlar e registrar o saldo disponível da contratação sob demanda, mantendo acompanhamento atualizado da quantidade de atendimentos realizados e do quantitativo remanescente, a fim de garantir a correta gestão do contrato e prevenir a sua extrapolção indevida.

9.4 O recebimento dos serviços dar-se-á de forma provisória, no momento da entrega dos ASOs, e definitiva após a verificação da conformidade com os termos do contrato, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A presente contratação, realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, será custeada com recursos provenientes da dotação orçamentária de custeio n.º 9, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, unidade gestora responsável pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme previsão constante na Lei Orçamentária Anual vigente.

11 - DEVERES DA CONTRATADA

11.1 São deveres da empresa contratada:

- a) Prestar os serviços contratados com observância aos padrões técnicos exigidos, às normas de saúde ocupacional e às disposições legais aplicáveis, em especial à Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7);
- b) Disponibilizar profissional médico do trabalho habilitado, com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM), responsável pela avaliação clínica dos candidatos;
- c) Disponibilizar infraestrutura adequada para a realização dos atendimentos, garantindo condições de higiene, acessibilidade, conforto e privacidade;
- d) Realizar a coleta, encaminhamento e análise dos exames exigidos, conforme especificado no Termo de Dispensa;
- e) Emitir, em prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis** após a avaliação clínica e entrega dos exames laboratoriais, o **Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)**, informando a aptidão ou inaptidão do candidato;
- f) Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e informações relativas à execução dos serviços, respeitando a confidencialidade dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018);
- g) Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, omissões ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

h) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 São obrigações da Contratante, por meio da Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração:

- a) Encaminhar à empresa contratada, de forma organizada e tempestiva, a lista dos candidatos convocados para avaliação médica, com as informações necessárias à realização do atendimento;
- b) Disponibilizar documentos ou informações complementares que se fizerem necessários à correta prestação dos serviços;
- c) Atestar as notas fiscais apresentadas pela contratada, desde que verificado o cumprimento integral das obrigações contratuais;
- d) Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades ou falhas verificadas na execução do objeto, concedendo prazo razoável para a devida correção;
- e) Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Dispensa e no contrato administrativo;
- f) Garantir as condições necessárias para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, inclusive com o acesso às informações pertinentes.

13 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

13.1 O pagamento à empresa contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela Diretoria de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, referente aos serviços efetivamente executados.

13.2 O pagamento estará condicionado à verificação da conformidade dos serviços prestados com as cláusulas contratuais e às normas previstas neste Termo de Dispensa, bem como à apresentação de toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, em conformidade com a legislação vigente.

13.3 Caso sejam identificadas irregularidades na documentação apresentada ou nos serviços executados, o prazo de pagamento será suspenso até a devida regularização, sem que isso gere ônus para a Administração Pública.

13.4 Os pagamentos serão realizados por meio de transferência bancária para a conta indicada pela contratada, desde que vinculada ao seu CNPJ.

13.5 Além da nota fiscal a empresa deverá apresentar as certidões negativas e as comprovações dos serviços executados no período.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a empresa contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial do objeto contratado;
- b) Der causa à inexecução parcial que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do objeto;
- d) Retardar injustificadamente a execução ou a entrega do objeto da contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração inverídica durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução dos serviços;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; h) Praticar ato lesivo tipificado no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 As infrações previstas no subitem anterior poderão ensejar a aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, quando se tratar de inexecução parcial do objeto, desde que não justifique penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de condutas que comprometam a idoneidade da empresa;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando configuradas condutas de maior gravidade (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

d) Multas:

Moratória: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

Compensatória: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total do objeto.

14.3 O atraso superior a 48 (quarenta e oito) horas, sem justificativa aceita pela Administração, poderá ensejar a rescisão contratual por descumprimento, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

14.4 A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste item não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

14.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, conforme art. 156, §7º, da mesma lei.

14.6 Antes da aplicação de multa ou de qualquer penalidade, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, mediante prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Caso a multa aplicada ou as indenizações devidas superem o valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia contratual prestada ou cobrada judicialmente, conforme o caso (art. 156, §8º).

14.8 Antes do ajuizamento da cobrança judicial, será facultado à contratada o recolhimento administrativo da multa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação expedida pela autoridade competente.

14.9 A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade.

14.10 Na aplicação das sanções, serão considerados, nos termos do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos causados à Administração;

e) A existência de programa de integridade implantado ou em processo de aperfeiçoamento.

14.11 Os atos que configurarem, simultaneamente, infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

apurados e julgados de forma conjunta, em processo administrativo único, observando-se o rito e a autoridade competente definidos na referida norma (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

15 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses. O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106, da Lei nº 14.133/2021.6.2.

16 - RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Serão observados os critérios estabelecidos no Capítulo VIII, Título III, Arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133/21;

16.2 A rescisão poderá ser efetivada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

16.3 Poderá ser arguida por requisição do CONTRATADO, nos casos enumerados no § 2º do art. 137 da Lei nº. 14.133/21;

16.4 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

16.5 Mediante o fim do objeto contratado.

17 - GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Não será exigida a prestação de garantia da presente contratação, em razão do baixo valor e risco da contratação, conforme discricionariedade conferida pelo art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

18 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 A contratação será formalizada mediante a celebração de contrato sob demanda com empresa especializada, com a finalidade de realizar a avaliação médica dos candidatos convocados em concursos públicos promovidos por esta Administração.

18.2 Justifica-se a adoção do regime de contratação sob demanda em razão da natureza eventual e imprevisível das convocações, as quais ocorrem conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária vigente. Tal modalidade possibilita que os serviços sejam prestados apenas quando houver demanda efetiva, evitando a contratação de forma contínua e desnecessária, assegurando maior eficiência administrativa e melhor aplicação dos recursos públicos.

18.3 Adicionalmente, a medida garante o atendimento às exigências legais para a posse dos candidatos, especialmente no que se refere à emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), conforme previsto na legislação trabalhista e nas normas regulamentadoras pertinentes. A contratação sob demanda encontra respaldo nos princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

19 - DO FUNDAMENTO DA DISPENSA – JUSTIFICATIVA

19.1 Justifica-se a contratação da empresa **CBM SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 09.305.430/0001-96, estabelecida na Rua Rudy Bayer - nº 177 – Sala 07, bairro Centro, Cidade de Tijucas– SC, CEP 88200-000, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 com Parecer Jurídico Favorável nº 134/2025/PGM.

Conforme preceitua o Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando, ainda, que o Decreto 11.871/2023 atualizou os valores estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, modificando o valor previsto no Art. 75, inciso II para **R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido **valores de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, se enquadra legalmente na dispensa de licitação. Não havendo portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, devendo ser cumprida em sua totalidade, sem exceção, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

20 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 A despesa decorrente da presente Dispensa de Licitação correrão por conta do orçamento de 2025.

Cód. Red.	Unidade	Ação	Subelemento
9	1	2.004	3.3.3.90.39.50.0000000000



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS
Secretaria Municipal de Administração

21 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

21.1 Constatou-se que o preço da empresa apresenta-se de acordo com o valor de mercado, sendo viável ao caso concreto, tudo conforme se desprende da documentação coligida aos autos.

22 - CONDIÇÕES GERAIS

22.1 A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à Administração Pública e pelas condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e no contrato a ser firmado entre as partes.

22.2 A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, respondendo por quaisquer danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

22.3 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Dispensa, salvo autorização expressa e prévia da Administração.

22.4 A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

22.5 A contratada se obriga a observar o sigilo profissional e a confidencialidade das informações médicas e pessoais dos candidatos avaliados, nos termos da legislação aplicável, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

22.6 A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, proceder à verificação da execução dos serviços, podendo solicitar informações, documentos ou providências complementares, sem prejuízo das sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

22.7 Os casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Dispensa serão resolvidos com base na legislação aplicável e nos princípios que regem a Administração Pública.

23 - DO FORO

23.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tijucas/SC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

WILLIAM CLEMES RAULINO
Secretário de Administração